

**CONTRATO Nº 133/2018**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06 com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.600.270/0001-90 sediada na **Avenida Barão de Bonito, nº 406, Sala 1, Bairro Várzea, Cidade de Recife-PE**, neste ato representada pelo sócio **Felipe Longa da Fonte** residente na Avenida Dezesesseis de Agosto, nº 2594, no bairro de Casa Forte, Recife - PE portador do CPF nº 122.495.934-50 doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por **Pregão Presencial nº 017/2018**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 42.792,84 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais, oitenta e quatro centavos)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada e, deverá ser entregue na Sede da CAF em horário comercial. No ato da entrega ao Município a empresa deverá apresentar o certificado dos medicamentos solicitados na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS -

(CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, Sr.<sup>a</sup> **Amanda Camila Agra Santos** e fiscal de contrato Sr. **Jobertine da Conceição de Almeida**, designados pela Secretária de Saúde a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

**Função Programática: 06.60.10.301.0001.6.001 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.01.0040;**

**Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00.01.0040;**

**Função Programática: 06.61.10.301.0004.6.002 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**

**Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00.00.01.0040;**

**Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00.00.01.0040;**

**Função Programática: 06.61.10.301.0004.6.003 - Bloco da Atenção Básica - PAB;**

**Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00.00.01.0431;**

**Função Programática: 06.61.10.302.0004.6.005 - Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - Teto Financeiro;**

**Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00.00.01.0432**

**Função Programática: 06.61.10.303.0004.6.039 – Bloco Assistência Farmacêutica Básica;**  
**Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00.00.01.0434**

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

**CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;



g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;\*

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. 26 de outubro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FELIPE LONGA DA FONTE**  
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITARES EIRELI EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:   
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO DO CONTRATO Nº 133/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Correlatos.

**Especificações**

**Itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 04	Ácido Fólico 5mg - Comprimido	Comp.	12000	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 0,04	R\$ 480,00
ITEM 05	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral -Frasco 10mL	Fr.	360	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 1,45	R\$ 522,00
ITEM 13	Amoxicilina 50 mg/mL - Suspensão Oral - Frasco 60mL	Fr.	480	PRATI DONAD (PR)	R\$ 4,75	R\$ 2.280,00
ITEM 14	Amoxicilina 500 mg capsula ou comprimido	Cápsula	7200	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
ITEM 18	Atenolol 50 mg comprimido	Comp.	6000	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,04	R\$ 240,00
ITEM 22	Beclometasona 50 mcg aerosol nasal com 200 doses	Fr.	2	GLAXOSMI THK (RJ)	R\$ 29,50	R\$ 59,00
ITEM 25	Captopril 25 mg comprimido	Comp.	33600	SANVAL (SP)	R\$ 0,02	R\$ 672,00
ITEM 30	Carvedilol 25mg - Comprimido	Comp.	576	NOVA QUIMIC (SP)	R\$ 0,19	R\$ 109,44
ITEM 32	Cefalexina 500 mg cápsula	Cáps.	7200	ABL (GO)	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
ITEM 33	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comp.	4800	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
ITEM 41	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg - Comprimido	Comp.	1200	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,08	R\$ 96,00
ITEM 43	Dipirona sódica 500mg Comprimido	Comp.	9600	GREENFARMA - (GO)	R\$ 0,08	R\$ 768,00
ITEM 44	Dipirona sódica 500mg/ mL Solução Oral/Gotas - Frasco com 10mL	Fr.	480	FARMACE - CE (CE)	R\$ 0,84	R\$ 403,20
ITEM 45	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável - Ampola de 2mL	Amp.	960	SANTISA - SP (SP)	R\$ 0,49	R\$ 470,40
ITEM 46	Enalapril 20 mg comprimido	Comp.	6000	MEDQUIMICA - (MG)	R\$ 0,05	R\$ 300,00
ITEM 47	Enalapril 10 mg comprimido	Comp.	3600	MEDQUIMICA - (MG)	R\$ 0,05	R\$ 180,00
ITEM 49	Eritromicina, estolato 50 mg/ml suspensão oral - Frasco com 30mL	Fr.	14	PRATI DONAD (PR)	R\$ 7,00	R\$ 98,00
ITEM 53	Espironolactona 25 mg comprimido	Comp.	1200	ASPEN PHARM (ES)	R\$ 0,20	R\$ 240,00
ITEM 55	Furosemida 10 mg/ mL solução injetável - Ampola com 2mL	Amp.	360	SANTISA - SP (SP)	R\$ 0,51	R\$ 183,60
ITEM 56	Furosemida 40 mg comprimido	Comp.	9600	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,04	R\$ 384,00
ITEM 61	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral - Frasco com 30mL	Fr.	120	NATULAB (BA)	R\$ 1,37	R\$ 164,40
ITEM 70	Loratadina 10 mg comprimido	Comp.	3600	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,06	R\$ 216,00
ITEM 71	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comp.	19200	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,06	R\$ 1.152,00
ITEM 72	Metformina 500 mg comprimido	Comp.	1200	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,10	R\$ 120,00
ITEM 78	Metoprolol, succinato 25mg	Comp.	144	ACCORD (SP)	R\$ 0,50	R\$ 72,00

	comprimido de liberação controlada					
ITEM 79	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação controlada	Comp.	216	ACCORD (SP)	R\$ 1,01	R\$ 218,16
ITEM 81	Metronidazol 250 mg comprimido	Comp.	4800	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,12	R\$ 576,00
ITEM 86	Nifedipino 10mg - Comprimido	Comp.	720	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,07	R\$ 50,40
ITEM 89	Omeprazol 20 mg cápsula	Cáps.	9600	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,08	R\$ 768,00
ITEM 91	Paracetamol 500 mg comprimido	Comp.	12000	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 0,04	R\$ 480,00
ITEM 93	Permetrina 1% loção tópica - Frasco de 60mL	Fr.	72	NATIVITA (MG)	R\$ 1,88	R\$ 135,36
ITEM 94	Permetrina 5% loção tópica - Frasco de 60mL	Fr.	72	NATIVITA (MG)	R\$ 3,00	R\$ 216,00
ITEM 97	Prednisona 20 mg comprimido	Comp.	2400	BRAINFARMA (GO)	R\$ 0,18	R\$ * 432,00
ITEM 98	Prednisona 5 mg comprimido	Comp.	2400	VITAMEDIC (GO)	R\$ 0,10	R\$ 240,00
ITEM 100	Prometazina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL	Amp.	360	SANVAL (SP)	R\$ 2,15	R\$ 774,00
ITEM 101	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido	Comp.	14400	OSORIO DE M (MG)	R\$ 0,03	R\$ 432,00
ITEM 102	Ranitidina, cloridrato 150 mg comprimido	Comp.	3600	MEDQUIMICA - (MG)	R\$ 0,10	R\$ 360,00
ITEM 103	Sais para Reidratação oral - Envelope com 27,9g	Pacote	480	PHARMASCIEN (MG)	R\$ 0,53	R\$ 254,40
ITEM 104	Salbutamol 100 mcg - Aerosol inalatório - Spray com 200 doses	Fr.	4	GLAXOSMI THK (RJ)	R\$ 10,55	R\$ 42,20
ITEM 106	Sinvastatina 40mg Comprimido	Comp.	1200	SANVAL (SP)	R\$ 0,15	R\$ 180,00
ITEM 108	Sulfa+trimetropina 400 + 80 mg comprimido	Comp.	4800	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,10	R\$ 480,00
<b>Medicamentos Controlados do Elenco Farmacia Basica</b>						
ITEM 119	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio 250mg - cápsula	Cáps.	480	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,38	R\$ 182,40
ITEM 120	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio 500 mg cápsula	Cáps.	720	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,65	R\$ * 468,00
ITEM 121	Valproato de sódio 250mg/5mL xarope - Frasco de 100mL	Fr.	120	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 4,10	R\$ 492,00
ITEM 122	Amitriptilina 25 mg comprimido	Comp.	9600	BRAINFARMA (GO)	R\$ 0,04	R\$ 384,00
ITEM 123	Biperideno 2 mg comprimido revestido	Comp.	4800	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,26	R\$ 1.248,00
ITEM 124	Carbamazepina 20 mg/mL xarope - Frasco de 100mL	Fr.	120	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
ITEM 125	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comp.	9600	BRAINFARMA (GO)	R\$ 0,14	R\$ 1.344,00
ITEM 129	Clonazepam 2,5mg/mL - So <sup>o</sup> Oral	Fr.	120	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 2,20	R\$ 264,00
ITEM 130	Clorpromazina 100 mg comprimido	Comp.	4800	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,21	R\$ 1.008,00
ITEM 131	Clorpromazina 25 mg comprimido;	Comp.	4800	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,26	R\$ 1.248,00
ITEM 134	Diazepam 5 mg comprimido	Comp.	4800	SANTISA - SP (SP)	R\$ 0,08	R\$ 384,00
ITEM 135	Diazepam 10mg comprimido	Comp.	7200	SANTISA - SP (SP)	R\$ 0,08	R\$ 576,00
ITEM 136	Diazepam 5 mg/mL solução	Amp.	240	SANTISA - SP	R\$ 0,70	R\$ 168,00

*Ju*

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls nº 1518



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Jacaré dos Homens**  
GOVERNO DE TODOS

	injetável - Ampola de 2mL			(SP)		
ITEM 137	Fenitoína 100 mg comprimido;	Comp.	3840	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 0,26	R\$ 998,40
ITEM 139	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comp.	5760	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,13	R\$ 748,80
ITEM 141	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral (gts) - Frasco com 20mL	Fr.	120	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 3,60	R\$ 432,00
ITEM 142	Fluoxetina 20 mg cápsula	Cáps.	6000	MEDQUIMICA - (MG)	R\$ 0,08	R\$ 480,00
ITEM 144	Haloperidol 1 mg comprimido	Comp.	4800	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,13	R\$ 624,00
ITEM 145	Haloperidol 5 mg comprimido	Comp.	7200	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,13	R\$ 936,00
ITEM 146	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável - Ampola com 1mL	Amp.	60	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 1,37	R\$ 82,20
ITEM 149	Nortriptilina, cloridrato de, 25 mg cápsula	Cáps.	576	RANBAXY FAR (RJ)	R\$ 0,43	R\$ 247,68
ITEM 150	Nortriptilina, cloridrato de, 50 mg cápsula	Cáps.	576	RANBAXY FAR (RJ)	R\$ 0,60	R\$ 345,60
<b>Medicamentos Controlados</b>						
ITEM 153	Bromazepam 3mg - Comprimido	Comp.	720	TEUTO-GO (GO)	R\$ 0,11	R\$ 79,20
ITEM 154	Bromazepam 6mg - Comprimido	Comp.	720	SANVAL (SP)	R\$ 0,12	R\$ 86,40
ITEM 155	Citalopram 20mg comprimido	Comp.	144	ZYDUS (RJ)	R\$ 0,22	R\$ * 31,68
ITEM 158	Clonazepam 0,5mg - Comprimido	Comp.	4800	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,07	R\$ 336,00
ITEM 159	Clonazepam 2mg - Comprimido	Comp.	9600	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,07	R\$ 672,00
ITEM 162	Imipramina, Cloridrato 25mg - Comprimido	Comp.	360	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,40	R\$ 144,00
ITEM 164	Levomepromazina, maleato 25 mg - Comprimido	Comp.	1440	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,43	R\$ 619,20
ITEM 165	Levomepromazina, maleato 100 mg - Comprimido	Comp.	1440	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,97	R\$ 1.396,80
ITEM 174	Risperidona 1mg comprimido	comp.	576	MERCK (RJ)	R\$ 0,25	R\$ 144,00
ITEM 175	Risperidona 2mg comprimido	comp.	1440	MERCK (RJ)	R\$ 0,28	R\$ 403,20
ITEM 177	Sertralina 50mg comprimido	Comp.	432	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,17	R\$ 73,44
ITEM 178	Tramadol, Cloridrato 50mg - Comprimido	Comp.	240	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 0,16	R\$ 38,40
ITEM 181	Valproato de sódio + ácido Valproico - comprimido revestido de liberação prolongada de 500 mg	Comp.	144	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,65	R\$ 93,60
<b>Medicamentos do Elenco</b>						
ITEM 182	Acido Ascórbico 100mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	Amp.	240	SANTISA-SP (SP)	R\$ 0,70	R\$ 168,00
ITEM 184	Acido Tranexâmico 50mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	Amp.	48	NIKKHO (RJ)	R\$ 5,00	R\$ 240,00
ITEM 188	Ambroxol, cloridrato 15mg/5mL - Solução Oral - Frasco 100mL	Fr.	96	FARMACE - CE (CE)	R\$ 1,85	R\$ 177,60
ITEM 195	Butilbrometo de Escopolamina 20mg + Dipirona Sódica 500mg - Solução Oral - Fr 20mL	Fr.	24	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 6,30	R\$ 151,20
ITEM 196	Butilbrometo de Escopolamina 20mg - Solução Oral - Frasco 20mL	Fr.	24	FARMACE - CE (CE)	R\$ 1,33	R\$ 31,92
ITEM 198	Butilbrometo de Escopolamina - Comprimido	Comp.	720	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,60	R\$ 432,00
ITEM 206	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Ampola de 10 mL	Amp.	480	FARMACE - CE (CE)	R\$ 0,25	R\$ 120,00
ITEM 211	Diclofenaco sodico 75mg / 3ml	Amp.	480	UNIÃO QUIMI	R\$ 0,55	R\$ 264,00



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls nº 1519



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Jacaré dos Homens**  
**GOVERNO DE TODOS**

	solução injetável ampola 3 m			(DF)		
ITEM 220	Flumazenil 0,1mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	ampola	5	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 12,00	R\$ 60,00
ITEM 227	Hidralazina, clorid. 20mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1 mL	Ampola	48	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 5,30	R\$ 254,40
ITEM 231	Lidocafna, cloridrato 2% - Sol. Injetável	Amp.	24	HYPOFARMA-M (MG)	R\$ 0,99	R\$ 23,76
ITEM 235	Nimesulida 100 mg comprimido	Comp.	4800	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,10	R\$ 480,00
ITEM 236	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal - bisnaga de 60g	Bisnaga	360	GREENFARMA - (GO)	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
ITEM 243	Secnidazol 1g - Comprimido	Comp.	720	PHARLAB-MG (MG)	R\$ 0,57	R\$ 410,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 42.792,84</b>

O valor total é R\$ 42.792,84 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais, oitenta e quatro centavos)